

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

# ATA N.º 25/2024

# 2.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 27 DE NOVEMBRO DE 2024

### PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

### VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS
- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA
- GRAÇA POMBEIRO ANDRADE MORAIS
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

### SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

31

OF STA



# ATA DA 2.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 27 DE NOVEMBRO DE 2024

## ATA NÚMERO VINTE E CINCO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

### ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025: Presente para apreciação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:

- a) Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de
   2025, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:
  - Orçamento da Receita e Despesa 11.620.573,00€ (onze milhões seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta e três euros);
  - Grandes Opções do Plano 7.154.837,00€ (sete milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos trinta e sete euros), sendo 6.245.337,00€ (seis milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e sete euros) correspondente a financiamento definido e 909.500,00€ (novecentos e nove mil e quinhentos euros) financiamento não definido.



- b) Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2025:
  - Relatório/Estratégia orçamental proposta, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, incluindo a Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

De acordo com o mencionado no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, relativo ao Equilíbrio Orçamental, "a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos".

Com isto em consideração, após verificação dos valores constantes na aplicação SNC, observase que o Equilíbrio Orçamental Corrente é cumprido com uma margem de 471.234,58€ (quatrocentos setenta e um mil duzentos trinta quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme indica o documento anexado.

c) Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2025, nos termos do artigo 29.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) na sua atual redação.

A senhora Presidente apresentou em traços gerais o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro 2025 e resumiu as orientações à sua elaboração. Conjuntamente, passou a palavra à senhora Vereadora Graça Morais, que abordou as opções e estratégia do Município na origem da receita e aplicação dos recursos destacando os diversos Investimentos e Grandes Opções do Plano, relevando a presença do equilíbrio orçamental.

Os Vereadores do Partido Social Democrata expuseram questões e opiniões acerca dos documentos, designadamente quanto aos temas das Escolas do 1.º Ciclo, Biblioteca, Reabilitação Viária, além do que se refere aos Apoios a Famílias e a Entidades para a realização de eventos com impacto na promoção turística.

Foram apreciadas e esclarecidas pela Senhora Presidente e Vereadora a Tempo Inteiro as razões e condicionantes subjacentes às opções apresentadas nos Documentos Previsionais

# BY AS

### Reunião de 27.11.2024

Antes de passar a votação, a Senhora Presidente deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente – que informou que a reunião agendada para o dia 26 de novembro do Conselho Municipal de Juventude de acordo com o respetivo normativo, não teve quórum, não tendo sido emitido o parecer relativo à ordem de trabalhos da Convocatória.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, quanto aos documentos previsionais suprarreferidos e seus anexos:

- 1. A proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2025 e respetivos anexos mencionados na alínea a) e b) supra, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata.
- 2. A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2025 referida na alínea c) supra, em conformidade com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ambos na sua atual redação, aprovada por unanimidade.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais referenciados nos Pontos 1 e 2 acima votados.

PONTO 2. PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015 DE 17 DE MARÇO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO) NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 99/2015 DE 2 DE JUNHO:

Pela Senhora Presidente da Câmara, foi apresentada, para apreciação e votação do órgão executivo, a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 18 de novembro de 2024, que a seguir se transcreve:

"Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica

#### Reunião de 27.11.2024

e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artigo 12.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais – no caso, para o ano de 2025 - que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação;

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor:

- 1 Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- 2 Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- 3 Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

BP M



### Reunião de 27.11.2024

- 4 Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar na Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública:
- 5 Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março e de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação.

# PONTO 3. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS TABELAS DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO 2025:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, as seguintes tabelas nos termos propostos:

- Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto, com a atualização e reflexão da taxa de variação média da inflação de 2,3% para 2025, conforme previsto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Vila do Porto e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- Tabela de Tarifas dos Serviços Públicos Essenciais do Município de Vila do Porto, mantendo os valores inalterados para o ano de 2025, conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 4. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI D. ANTÓNIO DE SOUSA BRAGA": Para efeitos de

### Reunião de 27.11.2024

ratificação da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, presente o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em 19 de novembro de 2024, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada em apreço.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho.

PONTO 5. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE ALMAGREIRA": Para efeitos de ratificação da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, presente o despacho proferido pela senhora Presidente da Câmara, em 19 de novembro de 2024, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada em apreço.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho.

PONTO 6. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE SÃO PEDRO": Para efeitos de ratificação da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, presente o despacho proferido pela senhora Presidente da Câmara, em 19 de novembro de 2024, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada em apreço.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade ratificar o referido despacho.

### PONTO 7. ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO:

Presente o requerimento com o registo de entrada n.º 6941, de 19.11.2024, em nome de Associação Escravos da Cadeinha, com o NIPC 512063214, solicitando a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido e emissão da licença especial de ruído, para o evento "Fado em Santa Maria", a realizar no Bar dos Blues, sito no Lugar dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, no dia 23 do corrente mês.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

BR GR

PA B

### Reunião de 27.11.2024

"O pedido tem enquadramento legal nas disposições contidas na alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º conjugado com o disposto no artigo 10.º do RGTTT, pelo que a CMVP poderá deliberar favoravelmente."

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra devidamente instruído e o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 51,17€ (cinquenta e um euros e dezassete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de isenção, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º e com o artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) do Município de Vila do Porto.

PONTO 8. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2024 – MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO: Presente o Relatório do Revisor Oficial de Contas, sobre a Informação Semestral do Município, conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo n.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. A Câmara tomou conhecimento do relatório apresentado.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 26.11.2024 que apresenta um total de disponibilidades de 1.572.983,72€ (um milhão quinhentos setenta e dois mil novecentos oitenta e três euros setenta e dois cêntimos), sendo de Operações Orçamentais 1.462.009,45€ (um milhão quatrocentos sessenta e dois mil nove euros quarenta e cinco cêntimos) € e de Operações não Orçamentais de 110.974,27€ (cento e dez mil novecentos setenta e quatro euros vinte e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

**FUNDOS DISPONÍVEIS**: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 26.11.2024 com 2.723.502,33€ (dois milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e dois euros trinta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

## APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

## CONCLUSÃO DA ATA